

Resolução nº 133 de 13 de maio de 2015

Dispõe sobre a gratuidade da Emissão do Registro de Economista e Emolumentos para os formandos do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Estadual do Amazonas- Polo Interior.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 13ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411/51, com suas alterações posteriores pelo Decreto nº 31.794/52 e demais alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Federal de Economia, Resolução COFECON nº 1.853 de 28 de maio de 2011, que cria e regula o Manual de Arrecadação do Sistema COFECON/CORECONs e revoga toda a Seção 5.3 do Capítulo V da Consolidação da Regulamentação da Profissão do Economista estipula no parágrafo único do seu artigo 29;

**CONSIDERANDO** o Plenário do Regional, reunido em sua 5ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2015; e ainda

CONSIDERANDO a problemática de logística do interior;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar na 5ª Sessão Plenária Ordinária, onde o Plenário deste Regional deliberou junto ao Conselho Federal de Economia-COFECON, a gratuidade do registro e dos emolumentos dos bacharéis do curso de Ciências Econômicas da Universidade do Estado do Amazonas/UEA-Polo Interior.

Art. 2° - Registrar conforme documentação enviada pela Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 3° - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2015

JAK.

Econ. Marcus Anselmo da Cunha Evangelista

Registro nº.1.893

PRESIDENTE CORECON -AM